SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.873.147.347,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,23%

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860431700592026

PORTARIA Nº 27/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidores para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, e dá outras providências. O Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidora MARIA LÚCIA DE FÁTIMA ARAGÃO VAZ, Matrícula nº 113980, ocupante do cargo de Coordenadora Cerimonial, para atuar como GESTOR do Contrato nº 14/2026, firmado com a empresa US IMPORT LTDA, CNPJ nº 63.347.249/0001-98, durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações. Art. 2º. Designar o servidora DANIELA DE OLIVEIRA LOPES MAIA QUEIROZ, matricula nº 113985 para atuar como GESTOR SUBSTITUTO do referido contrato. Art. 3º. Designar o servidora EDILSILENE DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 113983, ocupante do cargo de Assistente Técnica, para atuar como FISCAL TITULAR do Contrato nº 14/2026. Art. 4º. Designar a servidor CARLOS EDUARDO BARBOSA DA ROCHA, matricula nº113979 para atuar como FISCAL SUBSTITUTO do referido contrato. Art. 5º. Compete ao Gestor adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitações e contratos. Art. 6º. Compete ao Fiscal acompanhar a execução do contrato, devendo comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas, adotando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor em tempo hábil. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se e publique-se. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social.

ID: 000860431700602026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00086.000176/2025-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOM, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0026-12. CONTRATADA: US IMPORT LTDA., inscrita no CNPJ nº 63.347.249/0001-98. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados ao Cerimonial, das marcas Soundvoice, Staner e Vis, conforme especificações constantes do Processo Administrativo SEI nº 00086.000176/2025-06. VALOR TOTAL: R$ 20.220,00 (vinte mil, duzentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO; pela CONTRATADA, JOSÉ ALVES JÚNIOR.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550431700612026

PORTARIA Nº 74/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidores públicos para exercerem as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 05/2026, celebrado com a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, para fornecimento de material de limpeza, para atendimento das necessidades da ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 05/2026, celebrado entre a ARSETE e a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de limpeza; processo Administrativo nº 00055.000577/2026-38 ; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como atribuição exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 05/2026, celebrado entre a ARSETE e empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de limpeza; processo Administrativo nº 00055.000577/2026-38 , para o exercício de 2026. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação – Contador (matrícula nº 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR a servidora pública JANAINA JOYCE FERREIRA DO NASCIMENTO, Analista de Regulação – Administrador (matrícula 121.027), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 05/2026, celebrado entre a ARSETE e empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de limpeza; processo Administrativo nº 00055.000577/2026-38 , para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LI-

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 00086.000176/2025-06

A Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, por intermédio do Cerimonial da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 01/2026, em atendimento às providências determinadas no **Parecer Técnico nº 16111052**, para fins de regularização da fundamentação legal do procedimento.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 (Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)"

Leia-se:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)"

2. DO OBJETO

Onde se lê:

"CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CERIMONIAL DA PMT"

Leia-se:

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CERIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PMT."

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Contratação Direta anteriormente publicado, inclusive quanto ao prazo originalmente estabelecido para recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, desde que não conflitantes com a presente retificação.

Integram o procedimento, para os fins pertinentes:

- Termo de Referência;
- Regras para Contratação Direta;
- Minuta de Proposta Comercial.

A presente retificação tem por finalidade sanar a divergência quanto ao fundamento legal da contratação, fazendo constar, de forma uniforme, o **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em conformidade com o enquadramento jurídico efetivamente adotado no processo.

Teresina – PI, 10 de agosto de 2026.

MARIA LÚCIA DE FÁTIMA ARAGÃO VAZ
Coordenadora do Cerimonial da PMT

ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO
Secretário Municipal de Comunicação Social da PMT

Documento assinado eletronicamente por **Ellyo José Teixeira Pio**, **Secretário Municipal de Comunicação Social**, em 10/08/2026, às 16:18, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **16180157** e o código CRC **33A3594C**.

de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar Nº 03/2026, proposta pelo Vereador Zé Filho. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "ESTRATÉGIAS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA" que tem como objetivo Capacitar 200 jovens e adultos residentes em territórios de vulnerabilidade social no município de Teresina/PI para atuação no atendimento inclusivo a pessoas com deficiência física, por meio de formação teórico-prática estruturada, voltada ao desenvolvimento de competências em acessibilidade, mobilidade e transferências seguras, posicionamento adequado, uso de tecnologias assistivas, adaptação de ambientes e práticas de cuidado humanizado, visando à promoção da autonomia, segurança e inclusão social dos usuários, bem como à ampliação das oportunidades de inserção profissional e geração de renda para os participantes. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860426200232026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Procedimento Comum e não eletrônico, conforme arts. 5º a 7º do Decreto Municipal nº 25.530/2024) DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026 (Art.75, VIII, da Lei nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00086.000176/2025-06 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CERIMONIAL DA PMT. Prazo para recebimento documentos de habilitação e proposta de preços: a partir do dia 26/05/2026 até as 23:59 minutos do dia 28/05/2026 (horário de Brasília – DF), sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cerimonialpmthe@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida contratação direta serão prestados através do e-mail cerimonialpmthe@gmail.com ou pelo Telefone: (86) 99921-4545 Integram este aviso de dispensa os seguintes documentos: · Termo de Referência; · Regras para Contratação Direta; · Minuta de proposta comercial. Teresina, 25 de maio de 2026. MARIA LÚCIA DE FÁTIMA ARAGÃO VAZ, Coordenadora do Cerimonial da PMT. ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO, Secretário Municipal de Comunicação Social da PMT.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810426200242026

PORTARIA Nº 27/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual e designa Comissão de Responsabilização para apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 15/2024 – ETURB. O DIRETOR PRESIDENTE da ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), bem como pela Lei Federal nº 13.303/2016, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO o dever-poder desta Administração Pública Municipal de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, apurar infrações e aplicar sanções aos contratados que descumprirem obrigações legais e contratuais; CONSIDERANDO as informações técnicas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 00081.006087/2025-30 , referentes à execução do Contrato nº 15/2024 – ETURB, firmado com a empresa CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA., especialmente os relatórios de fiscalização, medições, planilhas de devolução de materiais e demais documentos técnicos produzidos pela Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 620/2026 – CEASF-DIR-ETURB (SEI n° 15044914), no qual foram apontadas inconsistências relativas à execução contratual, incluindo serviços não executados, devolução de materiais, alterações técnicas implementadas no sistema de irrigação originalmente contratado e possíveis repercussões financeiras decorrentes da execução parcial do objeto; CONSIDERANDO que parte das ocorrências relatadas decorre de evento superveniente consistente no furto de materiais da obra, registrado por meio do Boletim de Ocorrência nº 00256801/2025, fato que demandará apuração quanto aos seus reflexos contratuais, à extensão dos prejuízos e às responsabilidades eventualmente atribuíveis à contratada; CONSIDERANDO a necessidade de individualização das situações relativas aos materiais subtraídos, aos materiais não utilizados e aos serviços efetivamente executados, para fins de verificação da regularidade da última medição contratual, eventual glosa de valores e apuração de responsabilidades CONSIDERANDO que os fatos narrados podem caracterizar, em tese, inexecução parcial contratual, descumprimento de obrigações assumidas e falhas na execução do objeto, ensejando a apuração administrativa prevista nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal antes da adoção de eventual aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas decorrentes da execução contratual; RESOLVE: Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em face da empresa CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.864.736/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de apurar responsabilidades administrativas decorrentes de irregularidades verificadas na execução do Contrato nº 15/2024 – ETURB. Art. 2º Constituem fatos imputados, de forma objetiva e preliminar, sem prejuízo de outros que venham a ser apurados no curso da instrução processual: I – possível inexecução parcial do objeto contratual referente aos serviços de arborização, revitalização e irrigação do canteiro central da Av. Padre Humberto Pietrogrande, bairro São Raimundo, zona sudeste de Teresina – PI; II – divergências entre os quantitativos contratados, os serviços efetivamente executados e os materiais empregados na obra; III – existência de materiais devolutivos relacionados a itens não executados ou parcialmente executados; IV – alterações técnicas promovidas no sistema de irrigação originalmente previsto, especialmente a substituição do sistema automatizado por sistema manual; V – necessidade de apuração dos impactos decorrentes do furto de materiais da obra, especialmente cabos elétricos e componentes do sistema de irrigação; VI – eventual repercussão financeira decorrente da execução parcial do objeto contratual e da necessidade de glosa de valores; VII – quaisquer outras irregularidades relacionadas à execução do Contrato nº 15/2024 – ETURB devidamente comprovadas nos autos. Art. 3º Os fatos descritos poderão, em tese, configurar infrações contratuais passíveis de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no contrato administrativo e demais normas aplicáveis, observada a proporcionalidade, a motivação e o devido processo legal. Art. 4º No curso da instrução processual, a Comissão poderá sugerir, quando cabível, a lavratura de Autos

AVISO Nº 15448978, DE 25 DE MAIO DE 2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Procedimento Comum e não eletrônico, conforme arts. 5º a 7º do Decreto Municipal nº 25.530/2024) DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026 (Art.75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00086.000176/2025-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CERIMONIAL DA PMT

Prazo para recebimento documentos de habilitação e proposta de preços: a partir do dia 26/05/2026 até as 23:59 minutos do dia 28/05/2026 (horário de Brasília – DF), sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail**: cerimonialpmthe@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida contratação direta serão prestados através do e-mail **cerimonialpmthe@gmail.com** ou pelo Telefone: (86) 99921-4545 Integram este aviso de dispensa os seguintes documentos:

· Termo de Referência;

· Regras para Contratação Direta;

· Minuta de proposta comercial.

Teresina, 25 de abril de 2026

MARIA LÚCIA DE FÁTIMA ARAGÃO VAZ

Coordenadora do Cerimonial da PMT

ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO

Secretário Municipal de Comunicação Social da PMT

Documento assinado eletronicamente por **Ellyo José Teixeira Pio**, **Secretário Municipal de Comunicação Social**, em 25/05/2026, às 12:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15448978** e o código CRC **D428107B**.

Referência: Processo nº 00086.000176/2025-06 SEI nº 15448978

ficativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 262.885.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.810.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

ID: 000460432300512026

PORTARIA Nº 584, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 223.172,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 223.172,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.92	500	223.172,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.136 - ATUAÇÃO JURÍDICA DA PGM	3.3.90.39	500	223.172,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 19 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 18/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 584, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento se faz necessário para atender às demandas desta Superintendência, especificamente quanto às despesas referente a execução dos serviços da empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA - O presente requerimento tem por fundamento o acordo firmado em audiência realizada no dia 28 de abril de 2025 (ata anexa), no âmbito do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação se justifica devido o saldo ser insuficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 262.885.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.810.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490432300522026

RESOLUÇÃO Nº 23/2026- CMDCAT. Teresina 07 de agosto de 2026. Dispõe sobre a aprovação da participação de Conselheiras de Direitos no III Encontro Nacional da Primeira Infância. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA – CMDCAT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.208, de 31 de julho de 2008; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2026; CONSIDERANDO a relevância da participação do CMDCAT em eventos de âmbito nacional voltados ao fortalecimento das políticas públicas para a primeira infância e à qualificação da atuação dos Conselhos de Direitos; RESOLVE: Art. 1º Aprovar a participação das Conselheiras de Direitos: Lurdes de Cássia Bia da Silva e Windsan Mota Soares, no III Encontro Nacional da Primeira Infância, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, no Teatro Rio Vermelho, em Goiânia – GO. Art. 2º Aprovar a concessão de passagens aéreas de ida e volta e de 04 (quatro) diárias para cada Conselheira, destinadas ao custeio das despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes à participação no evento. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Marylliane Nazaré Carvalho de Sousa, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teresina.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860432300532026

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00086.000176/2025-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOM, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0026-12. CONTRATADA: US IMPORT LTDA., inscrita no CNPJ nº 63.347.249/0001-98. OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Cerimonial, das marcas Soundvoice, Staner e Vis, conforme especificações constantes do Processo Administrativo SEI nº 00086.000176/2025-06. VALOR TOTAL: R$ 20.220,00 (vinte mil, duzentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO; pela CONTRATADA, JOSÉ ALVES JÚNIOR. RETIFICAÇÃO: Onde se lê "EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026", leia-se "EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026", permanecendo inalteradas as demais informações constantes do extrato.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780432300542026

PORTARIA Nº 35/2026 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário Executivo, Sr. Bruno de Sousa Pacheco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar a servidora Juliana Carvalho de Oliveira, matricula n° 119.806, lotado nesta secretaria, à função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 14/2026